

LEI N. 011, DE 01 DE MARÇO DE 1.993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOV. EST. SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRET. DA AGRICULTURA PARA INSTALAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1* - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar Termos de Convênio, de Aditamentos e Reti-Ratificação com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando:

- a - cessão em comodato de prédio para Casa da Agricultura;
- b - instalação da Casa da Agricultura em CANITAR;
- c - dotar a Casa da Agricultura de recursos humanos e ou materiais necessários à execução dos programas desenvolvidos por essa Secretaria;
- d - aquisição de maquinários e implementos agrícolas.

art. 2* - Para o município ceder em comodato, por prazo indeterminado, um imóvel na cidade de CANITAR, à Secretaria de Agricultura, para instalação e funcionamento da Casa da Agricultura, fica o Executivo Municipal autorizado a locar um prédio pelo valor de mercado ou até 05 UFMs na data da assinatura do contrato, reajustado nos prazos e índices previstos na Lei do Inquilinato.

art. 3* - Para cumprimento do disposto no artigo 1* desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e proceder a abertura de créditos especiais até o valor dos repasses recebidos.

art. 4* - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, mais dos repasses recebidos, suplementadas, se necessário.

art. 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de CANITAR, 01 de MARÇO de 1.993.


ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN
CANITAR - S
Registrado nesta Secre
/ fls., Li
Nicado por afixar
Municipal

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOV. EST. PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRET. DA AGRICULTURA PARA INSTALAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA EM CANITAR - SP.

Registrado nesta Secretaria sob nº

081, fls. 04, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. 97 L.O.M.

Canitar, 01 / 03 / 1993

VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

P.M. de CANITAR, 01 de MARÇO de 1.993.

Registre-se e Publique-se.

Objetivando:
a - cessão em comodato de prédio para Casa da Agricultura;
b - instalação da Casa da Agricultura em CANITAR;
c - dotar a Casa da Agricultura de recursos humanos e ou materiais necessários à execução dos programas desenvolvidos por essa Secretaria;
d - aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
Art. 2º - Para o município ceder em comodato, por prazo indeterminado, um imóvel na cidade de CANITAR, à Secretaria de Agricultura, para instalação e funcionamento da Casa da Agricultura, fica o Executivo Municipal autorizado a locar um prédio pelo valor de mercado ou até 02 UPMs na data da assinatura do contrato, reajustado nos prazos e índices previstos na Lei do Indústrias.
Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e proceder a abertura de créditos especiais até o valor dos repasses recebidos.
Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, mais dos repasses recebidos, suplementadas, se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Canitar, através da Secretaria de Administração e Finanças, aprovou e sancionou a seguinte Lei Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no dia 01 de março de 1993, para ser publicada no Diário Oficial do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no dia 02 de março de 1993, sob o nº 081, fls. 04, Livro nº 01.

PREFEITURA MUN.
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria
fls. 04
Livro nº 01
Publicado por afixação
Municipal